

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONDERAÇÃO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A PROJETOS DE 2026

A avaliação do projeto é feita exclusivamente com a informação inscrita no formulário, **não se aceitando documentos com informação complementar**. A avaliação contempla quatro capítulos:

**A** – Qualidade, coerência e estruturação do projeto – máximo de 55 pontos

**B** – Sustentabilidade financeira do projeto – máximo de 35 pontos

**C** – Majorações – 10 pontos

**D** – Penalizações – as despesas retiradas são indicadas na grelha de avaliação que será enviada às ONGPD na data de publicação da lista provisória de montantes a financiar aos projetos (até 31 de janeiro de 2026)

### **A – QUALIDADE, COERÊNCIA E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO**

Este capítulo avalia a qualidade e coerência do projeto, bem como a estruturação das atividades propostas para a concretização do objetivo a atingir tendo em consideração os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD).

#### **2.1. DIAGNÓSTICO/NECESSIDADES**

É avaliada a população alvo do projeto e o envolvimento de pessoas com deficiência na identificação das necessidades a colmatar e na elaboração e execução do projeto. A escala de pontuação é a seguinte:

- **5 pontos** - é apresentada informação clara sobre todos os elementos;
- **3 pontos** - é apresentada informação clara sobre dois dos elementos;
- **1 ponto** - é apresentada informação sobre um dos elementos ou o diagnóstico não é suficientemente claro e detalhado.

#### **2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO E ENQUADRAMENTO NA ÁREA TEMÁTICA ESCOLHIDA**

É avaliada o enquadramento do projeto na área temática, bem como a descrição e as atividades propostas de acordo com o campo 3. A escala de pontuação é a seguinte:

- **7 pontos** – O enquadramento do projeto na área temática encontra-se bem justificado e não suscita dúvidas, a descrição do projeto é clara e detalhada e é apresentada de uma forma lógica e sequencial e as atividades descritas refletem o proposto no campo 3.
- **4 pontos** – A justificação do enquadramento do projeto na área temática está subjacente, a descrição e as atividades propostas são apresentadas de forma clara.
- **2 pontos** – A justificação do enquadramento do projeto na área temática **ou** a descrição do projeto **ou** as atividades propostas, não se mostram evidentes.
- **1 ponto** – A justificação do enquadramento do projeto na área temática **e/ou** a descrição são pouco claras ou detalhadas, não sendo perceptível o que se pretende com o projeto.

### 2.3. OBJETIVOS

É avaliada a identificação dos objetivos do projeto e a sua adequação aos princípios definidos no **artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD)**. Os princípios da Convenção subjacentes ao projeto devem estar claramente explicitados e justificados. A escala de pontuação é a seguinte:

- **5 pontos** – Os objetivos do projeto encontram-se identificados de forma clara e específica, devendo ser fundamentada a sua adequação aos princípios;
- **3 pontos** – Os objetivos do projeto encontram-se identificados de forma genérica e/ou os princípios da referida Convenção estão subjacentes;
- **1 ponto** – Os objetivos do projeto foram identificados de forma insuficiente.

### 2.4. INOVAÇÃO

Este critério pretende avaliar se o projeto é inovador, isto é, se promove o desenvolvimento de soluções criativas, inclusivas e acessíveis que melhorem a qualidade de vida, promovam a autonomia e garantam a plena participação das pessoas com deficiência na comunidade. Privilegiam-se projetos que não sejam de continuidade. A escala de pontuação é a seguinte:

- **8 pontos** - Demonstra ser inovador para as ONGPD/destinatários e para a comunidade;
- **5 pontos** - Demonstra ser inovador para as ONGPD/destinatários ou para a comunidade;
- **3 pontos** - Demonstra ser de continuidade podendo apresentar características inovadoras para as ONGPD/destinatários ou para a comunidade;
- **1 ponto** - Sem informação suficiente que permita avaliar se o projeto é inovador.

### 2.7. INCLUSÃO

Neste critério é avaliada a inclusão das pessoas com deficiência, e se o projeto foi construído considerando a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e a acessibilidade universal.

A avaliação tem em conta os seguintes parâmetros:

- 1 – Envolve as pessoas com deficiência na conceção, execução e avaliação do projeto;
- 2 – Garante a acessibilidade física, comunicacional, atitudinal ou digital;
- 3 – Promove a autonomia e a auto-representação das pessoas com deficiência;
- 4 – Propõe atividades inovadoras e com impacto positivo na vida das pessoas com deficiência;
- 5 – Desenvolve ações de sensibilização dirigidas a pessoas com e sem deficiência na comunidade;
- 6 – Estabelece ou envolve parcerias com entidades da comunidade;
- 7 – Contempla os princípios de cidadania, igualdade e não discriminação.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **8 pontos** – São realçados aspetos específicos que demonstram, cumulativamente, objetivos presentes em pelo menos quatro dos parâmetros, sendo obrigatória a sua fundamentação;
- **6 pontos** – Consideram-se subjacentes aspetos que demonstram, cumulativamente, objetivos presentes em pelo menos quatro dos parâmetros;
- **4 pontos** – São realçados aspetos específicos que demonstram, cumulativamente, objetivos presentes em pelo menos três dos parâmetros;
- **1 ponto** – Sem informação suficiente que permita verificar pelo menos três destes parâmetros.

## 2.8. AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto deve prever a avaliação do impacto face aos objetivos definidos para o grupo alvo e/ou comunidade e explicitar os mecanismos utilizados. Devem ser indicados de forma clara, os instrumentos utilizados para a avaliação do impacto do projeto e os objetivos/metasp a alcançar. A escala de pontuação é a seguinte:

- **5 pontos** – É apresentada informação clara sobre os instrumentos utilizados e sobre as metas a alcançar;
- **3 pontos** – Não é clara a informação prestada sobre os instrumentos a utilizar ou sobre as metas a alcançar;
- **1 ponto** – A informação apresentada é insuficiente.

## 2.10. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

No presente indicador são avaliados os meios de divulgação utilizados nas diferentes fases do projeto e a sua adequação face ao objetivo proposto. A escala de pontuação é a seguinte:

- **4 pontos**– Os meios de divulgação encontram-se claramente identificados e diferenciados consoante as fases de execução do projeto, distinguindo-se a divulgação interna e externa;
- **2 pontos** – Os meios de divulgação estão identificados, mas não foram diferenciados consoante as fases de execução do projeto;
- **1 ponto** – Os meios de divulgação encontram-se identificados de forma genérica e/ou não são adequados à publicitação do projeto.

## 3.1. ATIVIDADES

É avaliada a identificação, descrição e objetivos de cada atividade e a articulação das mesmas para o desenvolvimento e concretização do projeto. Devem estar identificadas todas as atividades/fases do projeto, desde a sua conceção à sua conclusão. A escala de pontuação é a seguinte:

- **8 pontos** – Cada uma das atividades/fases está devidamente identificada e detalhada, em consonância com as diferentes etapas do projeto e de acordo com o objetivo pretendido, concorrendo todas para a sua concretização;
- **5 pontos** – Todas as atividades/fases estão devidamente identificadas, mas a descrição ou os objetivos específicos não estão claros ou detalhados;
- **3 pontos** – Nem todas as atividades/fases se encontram devidamente identificadas, detalhadas e/ou faseadas, e/ou o respetivo objetivo específico não está claro ou em concordância com o pretendido;
- **1 ponto** – As atividades encontram-se desadequadas face aos objetivos específicos do projeto e/ou há atividades passíveis de serem consideradas em si próprias, um projeto autónomo;

### **3.2. CRONOGRAMA**

O cronograma deve estar bem definido e permitir avaliar a articulação das atividades entre si e o local de realização de cada atividade deve estar definido. A escala de pontuação é a seguinte:

- **5 pontos** – A duração de cada atividade no cronograma é sequencial e lógica e o local de cada atividade está definido;
- **3 pontos** – A duração de cada atividade no cronograma **ou** os locais estão definidos genericamente;
- **1 ponto** – A duração das atividades no cronograma não está articulada entre si **e** os locais não se encontram definidos.

## **B – Sustentabilidade financeira do projeto**

### **B.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

É avaliada a adequação e fundamentação do orçamento previsto em cada uma das tipologias de custos, em função das atividades propostas no projeto. Tem em consideração a descrição e justificação das despesas, o valor base e a percentagem de afetação ao projeto.

#### **4.1./4.3. EQUIPA DO PROJETO**

Este critério avalia os **recursos humanos** da ONGPD (campo 4.1.) e/ou em aquisições de serviços de pessoal (campo 4.3.), as **funções** a desempenhar, o **valor** e a respetiva **percentagem de afetação** ao projeto. A escala de pontuação é a seguinte:

- **6 pontos** – Todos os recursos humanos (da ONGPD e/ou em aquisição de serviços), têm as funções devidamente identificadas e justificadas, e o valor da despesa e/ou a respetiva percentagem de afetação ao projeto é coerente com as funções e a duração do projeto/atividade;

- **4 pontos** – Os recursos humanos (da ONGPD e/ou em aquisição de serviços) têm as funções devidamente identificadas e justificadas, mas a **percentagem de afetação** (campo 4.1.) ou o **valor da despesa** (campo 4.3.) de alguns deles **não se consideram coerentes** com a duração do projeto/atividade;
- **2 pontos** – A **função** de alguns dos recursos humanos (da ONGPD e/ou em aquisição de serviços), a **percentagem de afetação** (campo 4.1.) ou o **valor da despesa** (campo 4.3.) não se considera coerente face ao que se pretende com o projeto/atividade;
- **1 ponto** – Não foi possível aferir a pertinência da maioria dos recursos humanos inscritos, suas funções, valor ou percentagem de afetação ao projeto ou não estão identificados recursos humanos.

## **4.2. DESLOCAÇÕES**

Este critério avalia a justificação e valores apresentados relativamente às deslocações inscritas no projeto e em conformidade com os limites definidos na Deliberação do Conselho Diretivo nº 24/2025 (0,40€/Km em viatura própria e limite de 35% do custo total do projeto para despesas de deslocação). A escala de pontuação é a seguinte:

- **6 pontos** - Todas as deslocações e custos apresentados, são coerentes com as atividades a que estão afetas e estão, devidamente, identificadas, justificadas e de acordo com os limites definidos na Deliberação do Conselho Diretivo nº 24/2025;
- **3 pontos** - Algumas deslocações e/ou alguns dos custos apresentados não estão devidamente identificados ou de acordo com os limites definidos na Deliberação do Conselho Diretivo nº 24/2025;
- **1 ponto** - As deslocações, a sua justificação e/ou os custos apresentados não se consideram coerentes com as atividades a que estão afetas, e/ou os valores apresentados não estão de acordo com os limites definidos na Deliberação do Conselho Diretivo nº 24/2025;

### **NOTAS:**

Se não estiverem previstas deslocações, são atribuídos **4 pontos**;

Na utilização de viatura própria, se o valor ao quilometro for superior a 0,40€, será feita a dedução da diferença.

## **4.3. AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL**

Este critério avalia as aquisições de bens e serviços, o valor apresentado, a sua justificação no contexto dos objetivos do projeto, bem como a percentagem de afetação dos bens e serviços a adquirir ou a contratar, e em conformidade com o limite definido na Deliberação do Conselho Diretivo nº 24/2025 para estadias (75€/noite/quarto). A escala de pontuação é a seguinte:

- **6 pontos** – As aquisições de bens e serviços, o seu valor, justificação e respetiva percentagem de afetação ao projeto, são coerentes com a duração do projeto, do equipamento ou com a respetiva atividade.

- **4 pontos** – Algumas aquisições de bens e serviços previstas no projeto **estão** devidamente justificadas e detalhadas, mas o respetivo **valor** e/ou a **percentagem de afetação, não é coerente** com a duração do projeto, do equipamento ou da respetiva atividade;
- **3 pontos** – Algumas aquisições de bens e serviços, o **respetivo valor ou a percentagem de afetação, não estão** devidamente justificadas e detalhadas, ou **não são coerentes** com a duração do projeto, do equipamento ou com a respetiva atividade;
- **1 ponto** – A maioria das aquisições de bens e serviços previstas no projeto, os valores e/ou as percentagens de afetação, estão apresentadas de forma genérica e/ou não são coerentes face as atividades.

#### NOTAS:

No caso de não estarem previstas aquisições, será atribuída a pontuação de **4 pontos**.

Nas despesas com estadias, se o valor do quarto/noite for superior a 75€, será feita a dedução da diferença.

#### 4.1./4.2./4.3. TIPOLOGIA DE CUSTOS

É avaliada a adequação e fundamentação do **conjunto das despesas apresentadas** em função das atividades propostas e da duração do projeto. A escala de pontuação é a seguinte:

- **5 pontos** – A informação apresentada relativamente a todas as despesas do projeto é coerente com as atividades previstas, e todas as despesas estão devidamente identificadas e justificadas de forma detalhada, no que diz respeito à sua necessidade, montante e percentagem de afetação estimado;
- **3 pontos** – A informação, justificação ou valores apresentados numa das três tipologias de despesa, foi considerada insuficiente, incompleta e/ou incoerente com as atividades previstas e/ou foi **solicitada informação complementar** relativa a qualquer despesa apresentada.
- **0 pontos** – Foram apresentadas **despesas não elegíveis** nos termos dos artigos 10º e 11º do regulamento n.º 734/2025 de 16 de junho.

#### 5. COERÊNCIA DAS PARCERIAS

Avalia a existência de parcerias da comunidade, externas à entidade, de cariz técnico, estratégico e/ou financeiro, e o seu papel no contexto do projeto. A escala de pontuação é a seguinte:

- **3 pontos** - A identificação e o papel das parcerias está claramente definido e as parcerias envolvem participação financeira.
- **2 pontos** - Os parceiros e/ou o tipo de participação no projeto está justificado de forma genérica;
- **0 pontos** - Não foram apresentadas parcerias.

NOTA: delegações ou núcleos da própria ONGPD não são consideradas parcerias para efeitos deste critério.

## **B.2. TAXA DE COFINANCIAMENTO DO PROJETO**

Este subcritério pretende medir o grau de cofinanciamento solicitado ao INR, I.P., para o projeto, em função das áreas temáticas definidas na deliberação do Conselho Diretivo, de acordo com as seguintes tabelas:

<b>Projetos das áreas A, B, C, e D - Máximo 80%</b>	
Taxa de cofinanciamento solicitada ao INR	Pontos
Entre 81% e 100%	0
Entre 71% e 80%	5
Igual ou menor que 70%	9

## **C – MAJORAÇÕES**

Os projetos serão valorados em razão do **mérito**, sempre que os campos **Diagnóstico, Descrição, Objetivos, Inclusão, Atividades e Tipologia de custos, tenham a pontuação máxima**. Verificando-se que estes critérios somam o mínimo de 38 pontos, é conferido o mérito ao projeto com a atribuição de 10 pontos.

## **D – PENALIZAÇÕES**

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regulamento n.º 734/2025 de 16 de junho, serão deduzidas ao custo total do projeto, o valor total das seguintes despesas:

- a) despesas consideradas não elegíveis, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento;
- b) valor das deslocações que exceda a percentagem de 35% do custo total do projeto, de acordo com n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento.
- c) Valor que exceda o limite de 0,40€ por quilómetro nas deslocações em viatura própria, de acordo com a alínea d) do ponto 9 da Deliberação do Conselho Diretivo nº 24/2025;
- d) Valor da estadia por noite/quarto que exceda 75€, de acordo com a alínea d) do ponto 9 da Deliberação do Conselho Diretivo nº 24/2025.